



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 18 , DE 03 DE março DE 2009.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS LOTES
QUE MENCIONA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, nos termos do artigo 5º, alínea “n”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 103, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis constituídos dos Lotes nºs de 1 ao 12, da Quadra nº 08, com área total de 5.659,00m², localizados na Rua: “Prefeito Roberto Pereira dos Santos”, no Loteamento Santa Luzia em Rio Várzea, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º - Destina-se a desapropriação, objeto do presente, a construção de uma Creche, visando atender melhor a população residente na localidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaboraí, 03 de março de 2009.


SÉRGIO SOARES
Prefeito

PUBLICADO
Em 08 de março de 2009
no Estado do Rio de Janeiro, Ed. 182
Tania Maria M. F. Rodrigues
Mat. 3971